



PROJETO DE LEI N.º 045 DE 28 DE JULHO DE 2006.

“ ALTERA A LEI N.º 1.022, DE 01.07.1993, CRIANDO E EXTINGUINDO CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, CRIANDO CARGOS DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO, NA ESTRUTURA DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente

LEI

Art. 1º. Ficam criados na estrutura de pessoal do Poder Executivo Municipal, os seguintes cargos de provimento efetivo:

Nº.	DESIGNAÇÃO DO CARGO	NIVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO R\$
02	Coletor de Lixo	I	40 horas	370,89
01	Coveiro	I	40 horas	370,89
02	Auxiliar de Enfermagem	III	40 horas	540,35
05	Oficial de Serviços Administrativos	II	40 horas	472,07
01	Dentista	VIII	40 horas	1.215,98
01	Fonoaudiólogo	Isolado	20 horas	1.387,06

Parágrafo único – Os ocupantes dos cargos de Auxiliar de Enfermagem, Dentista e Fonoaudiólogo, criados por esta lei, deverão manter-se registrados nos órgãos de regulamentação, controle e fiscalização da profissão.

Art. 2º. Ficam criados na estrutura de pessoal do Poder Executivo Municipal, os seguintes cargos de provimento temporário:

Nº.	DESIGNAÇÃO DO CARGO	NIVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO R\$
08	Monitor PETI	Isolado	40 horas	440,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

Art. 3º. Ficam extintos na estrutura de pessoal do Poder Executivo Municipal, os seguintes cargos de provimento efetivo:

Nº.	DESIGNAÇÃO DO CARGO	NIVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL
02	Auxiliar de Enfermagem	IV	40 horas
05	Oficial de Serviços Administrativos	I	40 horas

Art. 4º. Os recursos para garantir a execução desta lei serão oriundos de dotações específicas constantes do orçamento vigente ou suplementares se necessário, obedecidos os limites a que se refere a Lei de Responsabilidade Fiscal em relação as despesas com pessoal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Major Vieira, 28 de Julho de 2006.


ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

DESPACHO À COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO PARA PARECER

Em 01/08/06


PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 1ª votação

Em 09/08/06


PRESIDENTE

Aprovado em 2ª votação
Encaminhe-se o projeto a sanção
do Prefeito Municipal.

Em 19/08/06


PRESIDENTE